



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REFERENTE AO DESLOCAMENTO TÉCNICO QUE DEVERÁ SER REALIZADO ATÉ A REDE DE FRIOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES, COM O OBJETIVO DE AVALIAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO DA CÂMARA FRIA UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS. DURANTE A AVALIAÇÃO, DEVERÁ SER VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE EVENTUAIS PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, PODENDO HAVER NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, A FIM DE GARANTIR A ADEQUADA CONSERVAÇÃO DOS INSUMOS E O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE ARMAZENAMENTO. APÓS A VERIFICAÇÃO TÉCNICA, DEVERÁ SER ELABORADO E ENCAMINHADO O ORÇAMENTO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NECESSÁRIOS, PARA POSTERIOR PROVIDÊNCIA ADMINISTRATIVA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/02/2026 08:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p46343d8ec8992>





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação; nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.





1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021)

Foi realizada a avaliação técnica da câmara fria pertencente a rede de frios do Centro de Especialidades Médicas – CEM a qual armazena vacinas, com o objetivo de avaliar as condições de funcionamento e conservação da câmara fria utilizada para armazenamento de vacinas. durante a avaliação, deverá ser verificada a existência de eventuais problemas no funcionamento do equipamento, podendo haver necessidade de realização de manutenção corretiva, a fim de garantir a adequada conservação dos insumos e o cumprimento das exigências técnicas de armazenamento.

Após a verificação técnica, deverá ser elaborado e encaminhado o orçamento referente aos serviços de manutenção necessários, para posterior providência administrativa.

Considerando a ausência de profissionais habilitados no quadro de servidores para executar os serviços técnicos necessários, justifica-se a contratação de uma empresa especializada para fazer a manutenção das câmaras frias.

Esse serviço é essencial para garantir o funcionamento destas, assegurando a conservação das vacinas que requerem armazenamento a temperaturas controladas e seguras. A demanda surgiu com o mal funcionamento de uma câmara fria.

A prestação dos serviços incluirá a avaliação para orçamento no qual abrangerá o deslocamento da equipe técnica, a mão de obra técnica para avaliar o serviço que será prestado no equipamento assegurando o pleno funcionamento





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

da câmara fria.

A não realização dessa manutenção pode resultar no descarte dos equipamentos, levando a possíveis multas para o Município.

A presente contratação tem por objetivo realizar os serviços de manutenção corretiva da câmara fria, atualmente fora de funcionamento devido a falhas mecânicas e elétricas identificadas no sistema.

A câmara fria é essencial para o armazenamento e conservação de vacinas, sendo fundamental para a continuidade das atividades da instituição e para o cumprimento das normas sanitárias e de segurança.

A paralisação do equipamento compromete diretamente a preservação dos produtos armazenados, podendo ocasionar perdas materiais, riscos sanitários e prejuízos operacionais.

Durante as verificações preliminares, foram observadas falhas no sistema de controle de temperatura e no sistema de resfriamento. Diante disso, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para diagnóstico técnico detalhado, substituição de componentes danificados e restabelecimento das condições adequadas de operação.

A contratação visa restaurar o pleno funcionamento da câmara fria, assegurando a eficiência do sistema de refrigeração, a preservação das medicações e vacinas armazenadas e a continuidade das atividades institucionais que dependem do equipamento.

2. ÁREA REQUISITANTE

<u>Identificação da área requisitante</u>	<u>Nome dos responsáveis</u>
---	------------------------------





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Vigilância Epidemiológica	Kellen Vieira da Silva
---------------------------	------------------------

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

A Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social possui Plano Anual de Contratação (PAC) para o exercício de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III, da L 14.133/2021)

A presente contratação deverá atender aos requisitos necessários para garantir a plena execução dos serviços de manutenção corretiva da câmara fria.

A empresa contratada deverá possuir capacitação técnica comprovada para realizar diagnóstico, manutenção e substituição de peças em sistemas de refrigeração de baixa temperatura, assegurando o funcionamento adequado do equipamento.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, com profissionais habilitados e devidamente treinados para atuação em manutenção de câmaras frias.

Os serviços prestados deverão assegurar o retorno pleno das condições operacionais da câmara fria, garantindo estabilidade térmica, segurança no armazenamento dos medicamentos e conformidade com as normas sanitárias vigentes.





5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

Para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar fornecedores capacitados para a prestação de serviço de deslocamento técnico até a Rede de Frios do Centro de Especialidades, visando à avaliação das condições de funcionamento e conservação da câmara fria utilizada para o armazenamento de vacinas.

Constatou-se que o mercado dispõe de empresas especializadas em sistemas de refrigeração e câmaras frias destinadas à área da saúde, as quais ofertam serviços que abrangem a inspeção técnica do equipamento, a verificação do desempenho do sistema de refrigeração, o controle e a estabilidade da temperatura, bem como a identificação de eventuais falhas, desgastes ou não conformidades que possam comprometer a adequada conservação dos imunobiológicos.

Verificou-se, ainda, que tais empresas realizam o deslocamento técnico até a unidade solicitante para execução da vistoria e, após a avaliação, emitem relatório técnico acompanhado de orçamento detalhado referente aos serviços de manutenção corretiva que eventualmente se façam necessários, sem obrigatoriedade de execução imediata.

Os valores praticados no mercado variam conforme a distância do deslocamento, a complexidade do equipamento e o tipo de intervenção requerida, sendo que a definição do custo da manutenção corretiva depende diretamente do diagnóstico técnico a ser realizado in loco.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender a demanda da Administração, evidenciando a





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

viabilidade técnica da contratação do serviço, a qual se mostra necessária para assegurar o pleno funcionamento da câmara fria, a correta conservação das vacinas armazenadas e o atendimento às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

A estimativa de quantidades foi solicitada pelos setores da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social de Morro da Fumaça que possuem câmaras frias com defeito, mal funcionamento ou que apresente qualquer anormalidade em seu funcionamento.

Os valores previstos foram obtidos através de pesquisa de preços, ressalte-se, por oportuno, que foi realizada a pesquisa mercadológica logrando êxito, conforme orçamentos abaixo e anexos:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DO</u> <u>PRODUTO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u>	<u>VALOR</u> <u>TOTAL</u>
1	HORA TECNICA	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2	DESLOCAMENTO TÉCNICO	332	R\$ 1,85	R\$ 614,20

O valor total desta aquisição está estimado em R\$ 1.214,20 (mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).





1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII, da L 14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços de refrigeração para a realização de deslocamento técnico até a Rede de Frios do Centro de Especialidades, com a finalidade de proceder à avaliação completa das condições de funcionamento e conservação da câmara fria utilizada para o armazenamento de vacinas.

O serviço deverá contemplar a inspeção técnica do equipamento, incluindo a verificação do sistema de refrigeração, do controle e da estabilidade da temperatura, bem como a identificação de eventuais falhas, irregularidades ou não conformidades que possam comprometer a adequada conservação dos imunobiológicos.

Após a avaliação técnica in loco, a empresa contratada deverá emitir relatório técnico conclusivo e elaborar orçamento detalhado referente às intervenções de manutenção corretiva que, eventualmente, se façam necessárias, possibilitando à Administração a adoção das providências administrativas cabíveis para a regularização do equipamento.

A solução adotada permite diagnóstico preciso da situação da câmara fria, assegura a tomada de decisão fundamentada quanto à necessidade de manutenção e contribui para a preservação da qualidade das vacinas armazenadas, garantindo o atendimento às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (A





18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Não há possibilidade de parcelamento da contratação, pois a câmara fria é essencial para o armazenamento adequado de vacinas que dependem de conservação térmicas controladas.

Com o equipamento fora de funcionamento, a instituição fica impossibilitada de manter esses insumos dentro dos parâmetros exigidos, podendo ocasionar a interrupção das atividades que dependem da câmara fria, afetando o funcionamento regular do setor e possível responsabilização administrativa, em razão do descumprimento de normas de armazenamento e controle de temperatura.

3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

Com a contratação do serviço de orçamento para a manutenção corretiva da câmara fria, espera-se alcançar a plena recuperação da funcionalidade do sistema de refrigeração assegurando que a câmara fria volte a operar em perfeitas condições técnicas, garantindo a conservação adequada dos insumos, a segurança operacional e a economicidade na gestão dos recursos públicos ou institucionais.

4. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Não há providências prévias necessárias, haja vista que os responsáveis pelas câmaras frias tem condições de supervisionar o funcionamento do equipamento após a manutenção.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

O presente estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do serviço, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

6. IMPACTO AMBIENTAL (Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

Não há impacto ambiental.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Com base nas justificativas e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo em vista que a viabilidade da contratação





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

do serviço de orçamento de manutenção corretiva da câmara fria, deve atender as exigências reportadas dos equipamentos, segurança e garantir a conformidade com normas e regulamentações pertinentes, verificar a disponibilidade orçamentária, analisar o custo-benefício, selecionar fornecedores confiáveis e considerar o impacto na operação diária da câmara fria.

Ao ponderar todos esses aspectos, é possível determinar a viabilidade desta contratação para atender as necessidades desses equipamentos para seu perfeito funcionamento.

Morro da Fumaça/SC, 2 de fevereiro de 2026.

Marciéle Garcia Bortolin
Chefe de Divisão de Compras da Saúde
Matrícula 4152

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/02/2026 08:45 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p46343d8ec8992>

